



LEI DE CULTIVARES

ENTENDA O PROJETO QUE MODERNIZA
A LEGISLAÇÃO DE MELHORAMENTO DE
PLANTAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA



**PROPOSTA ALINHA O BRASIL
AOS PADRÕES INTERNACIONAIS,
RESGATA A PESQUISA PARA
A MAIORIA DAS CULTURAS,
COMBATE A PIRATARIA DE
SEMENTES E PROTEGE OS
PEQUENOS PRODUTORES.**



O Congresso Nacional discute o Projeto de Lei 1702/2019, que atualiza a Lei nº 9.456/1997 – **a Lei de Proteção de Cultivares** (LPC), responsável por garantir os direitos de propriedade intelectual de novas cultivares de plantas, resultado do trabalho de melhoramento genético feito pelo melhorista. A proposta moderniza a legislação, estimula a pesquisa e a inovação no campo e aproxima o Brasil das melhores práticas internacionais.

“Estamos atualizando uma legislação que há anos não acompanhava a evolução tecnológica e as necessidades do campo. O objetivo é oferecer segurança jurídica aos melhoristas de plantas, proteger os produtores e fortalecer a inovação científica no país”, afirma o deputado Alceu Moreira (MDB-RS), relator do projeto e coordenador institucional da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA).

O texto amplia o prazo de proteção das cultivares: hoje, são 15 anos para culturas em geral e 18 para videiras, árvores frutíferas, florestais e ornamentais. Com a nova regra, passam a ser 20 anos para culturas gerais e até 25 anos para batata, cana-de-açúcar e forrageiras perenes e semi-perenes. Após esse período, a cultivar entra em domínio público, ou seja, o obtentor não possui mais a exclusividade de exploração comercial.

Outro avanço é a inclusão de novas técnicas de melhoramento, como a edição gênica, no escopo da lei. Atualmente, empresas que desenvolvem cultivares com essas tecnologias evitam investir no Brasil por falta de segurança jurídica. A mudança dá proteção à propriedade intelectual e pode atrair novos investimentos.

O QUE ESTAMOS FALANDO, E DO QUE NÃO ESTAMOS



O Brasil possui três leis distintas para regular propriedade intelectual, qualidade e comércio de sementes: a Lei de Propriedade Industrial (LPI – nº 9.279/1996), quando há uma biotecnologia na cultivar vendida, ao tratar de patentes; **a Lei de Proteção de Cultivares** (LPC – nº 9.456/1997), que cuida de propriedade intelectual do melhorista de plantas; e a Lei de Sementes (nº 10.711/2003), que trata de qualidade e comércio de sementes e mudas.

O PL 1702/2019 altera apenas a LPC. Não modifica as outras legislações nem interfere em seus dispositivos.

SEMENTE SALVA: INOVAÇÃO, EQUILÍBRIO E TRANSPARÊNCIA



A reserva de sementes para uso próprio, a chamada “semente salva”, já é prevista na lei atual e continuará permitida. Na prática, o agricultor pode comprar sementes, plantar, guardar parte da produção e replantar na safra seguinte sem precisar pagar novamente pelo material.

A novidade é que, no caso de cultivares ainda protegidas, o uso de sementes salvas exigirá uma declaração de reserva e o pagamento de royalties ao titular da proteção, com valor conhecido no início do ciclo e compatível com o praticado no mercado.

A medida dá previsibilidade e transparência, evita cobranças arbitrárias e garante remuneração aos obtentores, estimulando novos investimentos em pesquisa. Já para as cultivares antigas e em domínio público, nada muda.

Hoje, a falta de segurança jurídica desincentiva o desenvolvimento de cultivares essenciais na nossa alimentação, como arroz e feijão, o que torna o país menos competitivo e dependente de materiais importados.

COMO FICA A AGRICULTURA FAMILIAR NO TEXTO?

O projeto também protege os agricultores de menor porte. Produtores de cana-de-açúcar, pinus, eucalipto e teca com áreas de até 150 hectares ou quatro módulos fiscais (o que for maior) estarão dispensados do pagamento de royalties e da declaração quando produzirem para fins industriais.

Os direitos especiais para agricultores familiares, comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas também estão mantidos: eles poderão continuar multiplicando sementes para doação ou troca em programas públicos ou autorizados, sem violar os direitos dos obtentores.

“Buscamos construir de forma democrática e ouvindo todas as cadeias produtivas, para que todas, sem exceção, tenham um ambiente normativo adequado. A intenção é que o agro se desenvolva como um todo, independentemente da atividade, região ou porte”, destaca Alceu Moreira.



COMBATE REAL À PIRATARIA



Hoje, a pirataria de sementes no Brasil não é considerada crime. O PL 1702/2019 tipifica a prática como crime, com pena de detenção de três meses a um ano ou multa, além de sanções administrativas e civis.

O objetivo é retirar produtos ilegais do mercado, proteger os produtores contra sementes de baixa qualidade, sem qualquer controle do estado

quanto à inocuidade e eficiência, e assegurar um ambiente justo para a pesquisa. O texto também estabelece contrapesos para evitar abusos de empresas detentoras de direitos ao proibir cobranças sem título válido e publicidade enganosa.

APOIO DE PESQUISADORES, PRODUTORES E DA INDÚSTRIA



O texto apresentado foi discutido e apoiado por mais de 20 entidades representativas do setor produtivo – em especial, dos agricultores das culturas agrícolas afetadas –, da pesquisa privada de cultivares e do comércio de sementes. Entre elas, Aprosoja Brasil, Abrapa, ABBA, Aprofir Brasil, Anapa, Feplana, Orplana, OCB, Abrafrutas, ABRASEM, CropLife Brasil, ABRASS, CTC, IBÁ, UNICA, Biosul, Bioenergia Brasil e ANDAV. A Embrapa também participou dos debates.

A expectativa é que a nova legislação resgate a pesquisa hoje abandonada e crie condições para um avanço científico e tecnológico em todas as cadeias agrícolas.

“Com a aprovação do substitutivo, vamos corrigir defasagens da legislação atual, ampliar os prazos de proteção, regular o uso de sementes salvas, combater a pirataria e estimular pesquisa e inovação. O Brasil estará consolidado como referência em inovação agrícola e segurança jurídica”, conclui o relator.

O projeto está em tramitação na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados (CAPADR).

